

Aviso n.º 6130/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas, para consulta, as listas de antiguidade do pessoal do quadro da ex-Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e do pessoal do quadro da ex-Direcção-Geral de Viação, afecto ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., com referência a 31 de Dezembro de 2008.

13 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira*.

Listagem n.º 115/2009

Contratos de empreitada celebrados, trabalhos a mais e trabalhos a menos

Nos termos do disposto no artigo 275.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista das adjudicações de empreitadas de obras públicas do IMTT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., durante o ano de 2008.

Lista de adjudicações ao abrigo do Decreto-Lei 59/99

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Adjudicatário	NIF	Valor da adjudicação	Valor de trabalhos a mais	Valor de trabalhos a menos
Concurso Público . . .	Ampliação da ala nascente do edifício sede do IMTT, I.P.	Cobeng — Construtora, Lda.	504586289	123.906,50 €	3.352,94 €	0,00 €
Concurso Limitado s/ Publicação de Anúncio.	Empreitada de alteração da caixa-lharia do alçado sul do edifício sede do IMTT, I.P.	Tevilis — Construção, Lda.	502577355	121.152,28 €	0,00 €	0,00 €
Ajuste Directo	Execução da sinalização horizontal e aquisição de sinalização vertical para o parque de estacionamento do edifício sede do IMTT, I.P.	Artevias — Sinalização e Segurança Rodoviária, Lda.	507243927	2.388,70 €	0,00 €	283,05 €
Concurso Limitado s/ Publicação de Anúncio.	Reconstrução da cobertura do edifício “B” da DRMTNorte — Porto.	Imobiliária Venandense, Lda.	500753687	103.980,00€	0,00 €	403,84€
Concurso Limitado S/ Pub. Anúncio.	Empreitada de reconstrução dos terraços do 1.º piso do edifício da Delegação Distrital de Viação de Braga.	Antero Alves de Paiva- Sociedade de Construções, Lda.	503671991	35.542,00 €	0,00 €	0,00 €
Concurso Público . . .	Adaptação das novas instalações da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro — Coimbra.	Tevilis — Construção, Lda.	502577355	737.446,12 €	0,00 €	0,00 €

17 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José Borrani Crisóstomo Teixeira*.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

**Gabinete do Secretário de Estado do Emprego
e da Formação Profissional**

Despacho n.º 8321/2009

A crise financeira internacional, cuja profundidade e extensão se agravou no último trimestre de 2008, está a produzir fortes efeitos recessivos na economia mundial, nomeadamente na confiança dos agentes económicos, nas restrições ao crédito e, em geral, na actividade económica. Para combater estes efeitos, os Estados membros da União Europeia, por proposta da Comissão Europeia, iniciaram, de forma coordenada, um plano de relançamento da economia europeia, tendo em vista o reforço da confiança dos agentes económicos através de um estímulo à actividade económica e ao emprego.

Neste contexto, é de importância crucial maximizar a utilização do Fundo Social Europeu em todas as suas valências de forma a atenuar os problemas do emprego, ao mesmo tempo que se assegura a utilização eficaz e eficiente de todos os recursos financeiros ao dispor do nosso país.

Neste sentido, a Comissão Europeia prorrogou o prazo de elegibilidade das despesas até 30 de Junho de 2009 para o período de programação de 2000-2006.

A coexistência em termos de execução de dois períodos de programação — QCA III e QREN, ao que acresce a referida prorrogação de elegibilidade de despesas, permite não só o uso de alguma flexibilidade entre quadros, já que muitas das tipologias co-financiadas pelo Fundo

Social Europeu (FSE) têm continuidade no período de programação de 2007-2013, como permite gerir racionalmente os recursos comunitários, absorvendo a totalidade da dotação afectada ao QCA III.

Assim, atendendo à imperiosa necessidade de garantir a plena absorção das verbas FSE ainda disponíveis no contexto dos diversos programas operacionais do QCA III e na sequência das alterações verificadas nas regras de encerramento, designadamente a prorrogação do período de elegibilidade até 30 de Junho de 2009, e ao abrigo do disposto no artigo 68.º de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e considerando ainda as competências que me foram delegadas pelos n.ºs 2.1 e 2.4 do despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 13 de Maio, determino o seguinte:

1 — Que sejam tomadas medidas excepcionais tendentes à absorção dos montantes FSE afectos aos programas operacionais do QCA III, quer seja pela aprovação de novos projectos no enquadramento do QCA III, quer pela transição de projectos já aprovados no âmbito do QREN, cujo enquadramento no QCA III seja possível em função da dotação disponível.

2 — No âmbito dos projectos referidos no número anterior são consideradas elegíveis as despesas efectivamente realizadas e pagas pelas entidades beneficiárias até 30 de Junho de 2009.

3 — Os projectos a aprovar no enquadramento do QCA III, ao abrigo do disposto no n.º 1, regem-se pelas disposições nacionais que regulam os apoios do FSE no âmbito do referido período de programação.

4 — Sendo necessário assegurar a simplificação dos processos de aprovação de projectos para os efeitos previstos no número anterior, cabe às autoridades de gestão, com competência para assegurar o encerramento daqueles programas, definir em sede de abertura das candidaturas os respectivos critérios de admissão.

5 — Aos projectos aprovados no âmbito do QREN e a transitar para o QCA III aplica-se a legislação vigente no actual período de programação para os apoios a conceder através do FSE, desde que tais disposições não contrariem as regras relativas às elegibilidades fixadas no âmbito do período de programação anterior e sem prejuízo da aplicação da taxa de contribuição pública nacional prevista para os programas operacionais do QCA III.

6 — Para os efeitos previstos no número anterior, a análise dos projectos pode ser reavaliada, sendo obrigatória a sua apreciação e aprovação em sede de unidade de gestão e demais procedimentos regulamentarmente previstos no programa operacional do QCA III em causa, bem como a aceitação do novo reenquadramento pelas respectivas entidades beneficiárias, considerando-se que o início do projecto corresponde à data nele indicada aquando da sua submissão ao programa operacional do QREN.

7 — Em termos operacionais, mandato ao Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE), que deverá proceder ao desenvolvimento de todos os mecanismos tendentes à concretização desta operação num quadro de regularidade e legalidade perante os regulamentos nacionais e comunitários, em particular no garante que estes projectos respeitem todos os elementos necessários ao exame da pista de auditoria e nos registos em sistema de informação. Determino, do mesmo modo, que deverão ser analisados pelo IGFSE, do ponto de vista processual, todos os trâmites referentes ao processo de desativação das verbas afectas aos projectos a transitar do QREN e respectiva tramitação financeira.

8 — Para os efeitos previstos no n.º 1 as autoridades de gestão submetem as listagens de projectos à homologação da respectiva tutela sectorial e do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social.

9 — O presente diploma produz efeitos desde a data da decisão da Comissão Europeia que prorroga o período de elegibilidade dos programas operacionais do QCA III.

13 de Março de 2009. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Aviso n.º 6131/2009

Dando cumprimento ao disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que a Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho adjudicou no ano de 2008 a empreitada de obras públicas que a seguir se indica:

Designação da empreitada: remodelação do 3.º piso do edifício do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, Praça de Londres, Lisboa

Adjudicatário: Fraterna — Engenharia, Consultoria e Construções L.ª
Forma de atribuição: Concurso limitado sem publicação de anúncio
Valor s/IVA: 59 200,00 €

11 de Março de 2009. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

Direcção-Geral da Segurança Social

Despacho n.º 8322/2009

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral da Segurança Social, adiante designada por DGSS;

Considerando a publicação da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, que definiu a estrutura nuclear da DGSS e as respectivas competências;

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e de acordo com o limite fixado pelo artigo 1.º da Portaria n.º 657/2007, de 30 de Maio, determino a criação da seguinte unidade orgânica flexível:

1 — Divisão de Análise Actuarial (DAA), serviço de apoio técnico especializado no domínio da análise actuarial e económico-financeira do sistema de segurança social.

2 — À DAA, compete:

a) Prestar apoio técnico, de natureza actuarial, na preparação de propostas normativas no âmbito do sistema de segurança social;

b) Elaborar estudos, no plano económico, financeiro e actuarial, das tendências evolutivas dos regimes de segurança social e dos diferentes

grupos socioprofissionais que os integram, bem como das eventualidades cobertas e das prestações garantidas;

c) Promover a análise de dados estatísticos, físicos, económicos e financeiros, bem como de outros elementos necessários à realização de estudos no âmbito das atribuições da DGSS;

d) Realizar estudos e apresentar propostas sobre questões técnicas, de natureza actuarial e financeira, suscitadas no funcionamento dos fundos especiais de segurança social;

e) Realizar estudos e apresentar propostas sobre questões técnicas, de natureza actuarial e financeira, suscitadas no âmbito das instituições particulares de solidariedade social, incluindo as associações mutualistas e dos regimes complementares de segurança social;

f) Pronunciar-se, no plano actuarial e financeiro, sobre os instrumentos necessários à constituição dos regimes complementares de segurança social e dos respectivos planos de benefícios, bem como sobre os estatutos e regulamentos de benefícios das associações mutualistas;

g) Participar nos estudos sobre o comportamento financeiro do sistema de segurança social e sobre as formas do seu financiamento.

3 — A Divisão de Análise Actuarial funciona na dependência do Director-Geral.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Março de 2009.

23 de Fevereiro de 2009. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 8323/2009

Por Deliberação do Conselho Directivo e após homologação do respectivo contrato pelo Secretário de Estado da Segurança Social, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, foi contratado Luís Filipe Oliveira da Silva para o cargo de Director Adjunto de Segurança Social do Centro Distrital de Braga, serviço do Instituto da Segurança Social, I.P.

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Edmundo Martinho*.

Despacho n.º 8324/2009

Por Deliberação do Conselho Directivo e após homologação do respectivo contrato pelo Secretário de Estado da Segurança Social, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, foi contratado Daniel Teixeira Seguro Sanches para o cargo de Director Adjunto de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal, serviço do Instituto da Segurança Social, I. P.

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Edmundo Martinho*.

Despacho n.º 8325/2009

Por Deliberação do Conselho Directivo e após homologação do respectivo contrato pelo Secretário de Estado da Segurança Social, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, foi contratado Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos para o cargo de Director de Segurança Social do Centro Distrital de Vila Real, serviço do Instituto da Segurança Social, I.P.

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Edmundo Martinho*.

Despacho n.º 8326/2009

Por Deliberação do Conselho Directivo e após homologação do respectivo contrato pelo Secretário de Estado da Segurança Social, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, foi contratado Manuel Pinheiro Monteiro para o cargo de Director Adjunto de Segurança Social do Centro Distrital de Viana do Castelo, serviço do Instituto da Segurança Social, I. P.

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Edmundo Martinho*.

Despacho n.º 8327/2009

Por Deliberação do Conselho Directivo e após homologação do respectivo contrato pelo Secretário de Estado da Segurança Social, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, foi contratado Luis Augusto Marques da Cunha para o cargo de Director de Segurança Social do Centro Distrital do Porto, serviço do Instituto da Segurança Social, I. P.

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Edmundo Martinho*.